



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### LEI Nº. 2.040/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar os horários de trabalho dos Agentes de Transporte Geral e Escolar de acordo com as peculiaridades dos serviços no atendimento aos estudantes da rede pública, e dá outras providências.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar os horários de trabalho dos Agentes de Transporte Geral e Escolar de acordo com as peculiaridades dos serviços no atendimento aos estudantes da rede pública.

**ARTIGO 2º.** Esta regulamentação ocorrerá de acordo com a necessidade do transporte escolar, mediante ato interno do Poder Executivo Municipal.

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.*

  
MAURO RUI HEISLER  
Prefeito

